



UFRJ
faz 100
ANOS
1920 | 2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas

Faculdade Nacional de Direito

Departamento de Direito Social e Econômico

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DEPARTAMENTO DE DIREITO SOCIAL E ECONÔMICO – DDSE, DE 30/03/2021

Aos trinta dias do mês de março de 2021, às 11h30min, realizou-se reunião extraordinária do Departamento de Direito Social e Econômico – DDSE, de forma remota (on line), por intermédio da plataforma de reuniões virtuais “Google Meet”. A sala de reunião foi aberta às 11:00hs e aguardou-se o alcance do quórum de maioria absoluta do colegiado. Às 11:30hs, foi aberta a reunião com o quórum de presentes, conforme devidamente sinalizado na convocação da reunião. A reunião foi presidida pela Chefe do Departamento de Direito Social e Econômico, Profa. Renata Versiani Scott Varela, e contou com a participação dos/as professores/as efetivos/as Kone Prieto Furtunato Cesario e Vinícius Figueiredo Chaves; e dos representantes discentes Alexia Kelly Melo Goulart da Silva, Ana Carolina, Gabriel Cardoso, Lucas William, Isabella Coimbra, Maria Augusta Soeiro, Maria Julia Umeki, Renan Brochi, Yuri Laginha, do Centro Acadêmico Cândido de Oliveira – CACO. A Profa. Carolina Miranda Cavalcante justificou, antecipadamente, sua ausência. Após as saudações de praxe aos/às membros do colegiado do DDSE, passou-se à discussão e à deliberação da pauta única: **Mudança de regime de trabalho de 20 horas para 40 horas sem dedicação exclusiva (Interessado: Prof. Vinícius Chaves) - Processo SAP nº 23079.008052/2020-78**. A Chefia do Departamento, Profa. Renata Versiani, informou que o Núcleo Docente Estruturante realizou reunião em 25/03/2021 para análise da consulta encaminhada pelo DDSE e enviou a resposta, por ofício, que foi encaminhada junto à convocação dessa reunião. O Prof. Vinícius Chaves perguntou aos representantes discentes se manteriam o voto-vista, uma vez que foi apresentado, no início de fevereiro, em resposta ao requerimento do relator Prof. Alexandre Assumpção, as informações mais detalhadas sobre o grupo de pesquisa a ser criado com a Profa. Carolina Miranda Cavalcante, bem como sua concordância em participar do grupo. O Prof. Vinícius Chaves expôs que entende que, como essas informações não foram repassadas ao Centro Acadêmico Cândido de Oliveira, o voto-vista foi construído sem essa consideração. A representante discente Alexia Kelly Melo Goulart da Silva afirmou que o CACO mantinha o conteúdo do voto-vista apresentado e, em complementação, sustentou que na página 23 do Projeto Pedagógico da Faculdade Nacional de Direito há exigências para a mudança de regime, citando a aprovação de projeto de pesquisa pelas instâncias superiores. A estudante requereu a complementação do voto-vista do CACO com a argumentação supra sobre o Projeto Pedagógico da FND. Em resposta, o Prof. Vinícius Chaves informou que foi realizada consulta à CPPD sobre a necessidade de projeto de pesquisa para a alteração de regime para 40 horas sem dedicação exclusiva e que a CPPD afirmou que não há necessidade de apresentação de projeto de pesquisa, ressaltando que existem diferenças nas exigências para mudança de regime para 40 horas com dedicação exclusiva e para 40 horas sem dedicação exclusiva, requerendo a confirmação dessa informação pela chefia do Departamento. A Profa. Renata Versiani informou que, em resposta à consulta realizada, a Profa. Daniela Valle da CPPD informou que, para alteração de regime de trabalho de 20 horas para 40 horas sem dedicação exclusiva, não era necessário apresentar, como um dos requisitos, projeto de pesquisa, mas apenas para os professores que desejavam mudar para o regime de 40 horas com dedicação exclusiva. Após algumas manifestações, a Chefia do Departamento propôs a votação sobre o parecer emitido pelo relator, Prof. Alexandre Assumpção, que concluiu “*pela aprovação do pedido no âmbito do Departamento de Direito Social e Econômico e encaminhamento à Congregação e demais órgãos da UFRJ para pronunciamento*”, e requereu o posicionamento dos membros favoráveis ou não ao parecer. Deliberação: Rejeitou-se, por maioria, o parecer do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas

Faculdade Nacional de Direito

Departamento de Direito Social e Econômico

relator, não sendo aprovados no âmbito do Departamento de Direito Social e Econômico o requerimento e os documentos para mudança de regime de trabalho de 20 horas para 40 horas sem dedicação exclusiva do Prof. Vinícius Chaves, restando vencidas/os a Profa. Kone Prieto Furtunato Cesario, a Profa. Renata Versiani Scott Varella e o Prof. Vinícius Figueiredo Chaves que votaram favoravelmente ao parecer e ao requerimento de mudança de regime de trabalho. Após a votação, o Prof. Vinícius Chaves manifestou irresignação com a decisão e com a condução do processo, sendo autorizada a complementação de sua irresignação por email. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião extraordinária remota às 11h58min, sendo esta ata lavrada pela Chefe de Departamento, Profa. Renata Versiani Scott Varella.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2021.

RENATA VERSIANI SCOTT VARELLA

Chefe de Departamento de Direito Social e Econômico

Matrícula SIAPE nº 3159096



FACULDADE NACIONAL DE DIREITO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

À Professora Dra. Renata Versiani Scott Varella
Chefe de Departamento de Direito Social e Econômico

Ref.: Alteração de regime

Rio de Janeiro, 25 de março de 2021.

Prezada Chefe de Departamento, professora Dra. Renata Versiani Scott Varella.

Na condição de presidente do Núcleo Docente Estruturante (NDE), tendo como competência específica atribuída pelo Regulamento deste colegiado o de encaminhar deliberações do NDE (art., 7º, III), venho me manifestar sobre o questionamento enviado por este Departamento de Direito Social e Econômico (DDSE) a respeito da alteração de regime dos professores.

O colegiado do NDE se reuniu no dia 25 de março de 2021 às 14h 30min e chegou a conclusão, por unanimidade, de que o tema não é de sua competência, tanto por não constar no seu Regulamento (em anexo), quanto por haver normativa específica sobre o tema por parte do Conselho Universitário (Resolução 12-2011, também em anexo).

Sendo assim, ficamos à disposição para outros pedidos de esclarecimento que se fizerem eventualmente necessários.

Com as cordiais saudações,

Daniela Silva Fontoura de Barcellos

SIAPE 2270997

Presidente do Núcleo Docente Estruturante.